



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.545, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera dispositivo da Lei 6.915, de 27 de novembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de ‘bolsa auxílio alimentação, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 3.º da Lei 6.915, de 27 de novembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de ‘bolsa auxílio alimentação’, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º A “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$ 1000,00 (mil reais), por profissional, e será paga até o 5.º (quinto) dia útil do mês.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de março de 2016.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de fevereiro de 2016.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

~~Reginaldo Coelho da Silveira~~

~~Secretário da Administração~~